



Câmara Municipal de Gravatá

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO:

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATUAL

PROCESSO Nº 004/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2019

CONTRATADO: C. A. DOS SANTOS PUBLICIDADE

CNPJ nº 24.446.4260001-31

Objeto: prestação de serviços de imprensa e mídias sociais.

RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade e legalidade de aditamento para Prorrogação de Prazo de Vigência do contrato administrativo 003/2019 Carta Convite - 003/2019.

O pedido foi instruído com a solicitação e a devida justificativa do Presidente da Câmara Municipal.

Por fim, pretende-se que a prorrogação de Vigência seja realizada para até a data do dia 24 de junho de 2022.

Era o que cumpria relatar

(Casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegavata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá

FUNDAMENTAÇÃO

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de prorrogação do Contrato nº 003/2019, decorrente da Carta Convite nº 003/2019, firmado entre a Câmara Municipal de Vereadores de Gravatá e a Empresa – C. A. DOS SANTOS PUBLICIDADE CNPJ nº 24.446.4260001-31.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação do contrato por acordo entre as partes, se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por

(Casa Elias Torres)
Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegavata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá

iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analizando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor, e, dessa forma, amoldando-se perfeitamente a presente pretensão no que prescreve o art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, desde que obedecidos os ensinamentos dos dispositivos alhures transcritos, bem como observados os documentos reguladores fiscais da empresa, OPINA-SE pela prorrogação do contrato e realização do segundo Termo Aditivo do Contrato nº 003/2019, por não encontrar óbices legais no procedimento.

Gravatá, 23 de junho de 2021

É o parecer S. M. J


MARCELA MARIA DA SILVA
OAB-PE 34.672

(Casa Elias Torres)

Praça Rodolfo de Moraes s/n - fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 - CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE
camaramunicipalgravata@gmail.com
www.camaramunicipaldegravata.pe.gov.br



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

PR5OCESSO Nº 004/2019

CONVITE Nº 003/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019 DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA E MÍDIAS SOCIAIS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE GRAVATÁ E DO OUTRO LADO A EMPRESA C.A. DOS SANTOS PUBLICIDADE, ADIANTE NOMEADA E QUALIFICADA.

- a) De um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GRAVATÁ**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.140.071/0001-00, com sede na Praça Rodolfo de Moraes, S/Nº - Centro – Gravatá, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo presidente o vereador Senhor Leonardo José da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Manuel Rodrigues Filho, 87, Santa, Luzia, Gravatá – PE, portador do RG de Nº 5783717 SAS/PE e CPF sob o Nº 030.174.934-58, doravante denominada **CONTRATANTE**,
- b) De outro lado a empresa **C. A. DOS SANTOS PUBLICIDADE**, com endereço comercial na Avenida Joaquim Didier, 81 CNPJ Nº 24.446.426/0001=31. Representado pelo senhor **Clebson Amsterdan dos Santos**, portador (a) da RG Nº 79203041-SSD-PE, inscrito no CPF Nº 087.376.514-12, residente e domiciliado Rua José Brasil, 80, de agora em diante denominada **CONTRATADO**, nos termos do processo Licitatório Nº004/2019, realizado sob a modalidade Convite Nº 003/2019, do tipo “menor preço global”, o presente certame será regido pela lei federal Nº 10.520, de



Câmara Municipal de Gravata
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



julho de 2002, pelo decreto federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de subsidiariamente, pela lei federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na cláusula decima do Edital que permite a prorrogação, e a cláusula oitava do contrato, onde existe a possibilidade para a prorrogação pelo mesmo período, conforme art. 57, II da lei 8.66/93, e sendo de interesse desta câmara em continuar com os serviços prestados pela contratada;

CONSIDERANDO a prévia autorização do Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara, bem como a anuência da contratada que aceitou o aditamento do prazo contratual, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é inadmissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do art.57, inciso II da lei 8.666/93, bem como a sua alteração, nos termos do inciso II do art.65 do mesmo diploma legal, que ampara a autorização de prorrogação e alterações contratuais;

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da lei 8.66/93 e respectivas alterações, consoante o Processo Licitatório na modalidade **CONVITE Nº 003/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente termo aditivo o aditamento do prazo de execução de contrato original, que tem a numeração 003/2019, e que por sua vez tem por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa e mídias sociais, conforme disposição do edital e seus anexos.

2.2 – nas condições estabelecidas a contratada executará serviços de assessoria de imprensa e mídias sociais, da câmara Municipal de vereadores, prestando todas as informações necessárias a contratante.



Câmara Municipal de Gravatá
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para custear as despesas resultantes do aditivo:

1Câmara Municipal De Gravatá
01Poder Legislativo
01 01Corpo Deliberativo E Secretaria Da Câmara
010100 Corpo deliberativo e secretaria da ca
Câmara
01 Legislativa
01 031 Ação Legislativa
01 031 0101 2003 000 Gestão Administrativa Do
Poder Legislativo
01 031 2003 0000 Gestão Administrativa Da
Câmara
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa
Jurídica
0.1.00 001.001 Recursos próprios do município

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

O contratante pagará a importância total pela contratação dos serviços o valor de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O presente aditivo terá vigência de 12(doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA: RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em plena vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Gravatá – PE para dirimir as duvida oriundas do presente contrato. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em (04)



Câmara Municipal de Gravata
(Casa Elias Torres)

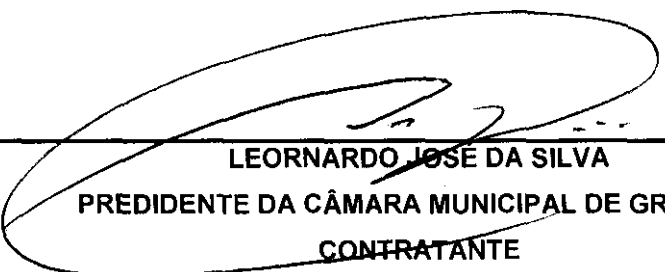
Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax; (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br

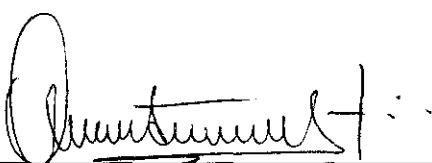


vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença de (02) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa-fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Gravatá – PE, em 25 de junho de 2021.



LEORNARDO JOSE DA SILVA
PREDIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
CONTRATANTE



CLEBSON AMSTERDAN DOS SANTOS
C.A.DOS SANTOS PUBLICIDADE.
CONTRATADO

TESTEMUNHA:

_____ RG Nº _____



Câmara Municipal de Gravata
(Casa Elias Torres)

Sala das Sessões da Câmara Vereadora Josefa de Oliveira Costa
Praça Rodolfo de Moraes s/n – fone/fax: (81) 3533-0337/1346
CEP 55641-790 – CNPJ 08140071/0001-00-GRAVATA-PE

www.camaramunicipaldegravata.com.br



RG Nº _____